



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 200, DE 16 DE MAIO DE 2023

SEI: 4016.013423.00140/2022-72

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 067/2022**, firmado com a empresa **ACRETEC INDUSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, cujo objeto e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhões pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, destinados a atender as necessidades da secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

II - Gestora Substituta: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-1;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Yuri Salomão Wanderley, CREA Nº 22517 D/AC, Matrícula 9626662-1 ;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ana Carolina Fernandes; CREA Nº 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga se a Portaria nº 257 de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.390 de 14 de outubro 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES**, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas, em 17/05/2023, às 07:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7022275** e o código CRC **0E7E748F**.